



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 15 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2023 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º O caput do Art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 167/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Governos Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior."



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa garantir que todos os convênios firmados pelo Município garantam acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Apesar das inúmeras legislações, verifica-se que o Município não vem se atentando a fato de que as pessoas com deficiência vem tendo seus direitos violados diariamente, ante o descumprimento das políticas públicas afirmativas.

Diante disso, a presente emenda se mostra de suma importância, pois garantirá que convênios que não se atentem aos direitos das pessoas com deficiência ou que os violem tenham seu trâmite orçamentário viabilizado.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

**MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC**